



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ

Palácio Djalma Souto Maior Paes

DECRETO MUNICIPAL Nº 042 DE 15 SETEMBRO DE 2022.

Ementa: Nomeia membros para compor a comissão de avaliação do cumprimento dos critérios de partilha dos valores disponibilizados nos termos da Lei Municipal nº. 1.354/2022 que dispõe sobre a utilização dos recursos extraordinários recebidos pelo Município de Glória do Goitá dos recursos oriundos dos fundos e da complementação da União ao fundo de Manutenção e desenvolvimento do Ensino Fundamental e de valorização do Magistério – FUNDEF.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 82 da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º- Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para integrar a Comissão nos termos do art. 3º da Lei Municipal nº 1.354/2022:

a) 03 (três) Membros da Secretaria de Gestão Administrativa e Financeira:

1. Larissa do Lago Almeida – Matrícula nº. 8721
2. Daiane da Costa Silva – Matrícula nº. 6732
3. Thaysa Leite de Aguiar – Matrícula nº. 6686

b) 02 (dois) membros da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes:

1. Dyjanete Capitulina de Souza Tavares – Matrícula nº. 0538
2. Edna Matilde dos Santos Soares – Matrícula nº. 2067

c) 01 (um) membro do Conselho Municipal de Educação:

1. Andreza Correia de Melo – Matrícula nº. 6113

d) 01 (um) membro do Conselho CACS-FUNDEB

1. Thalita Silvestre de França Nascimento – Matrícula nº. 6795

e) 02 (dois) membros do SINDGLÓRIA – Sindicato dos Trabalhadores Públicos Municipais de Glória do Goitá

1. Edileuza dos Santos Silva Lira – Matrícula nº. 0521
2. Tânia de Fátima Figueirôa Tavares Leite – Matrícula nº. 0388



PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DO GOITÁ
Palácio Djalma Souto Maior Paes

Art. 2º - Deverá a Comissão apresentar a relação dos possíveis beneficiários, bem como o exato período que cada um laborou entre 2001 a 2006, contendo inclusive o mês de referência, além do salário recebido, para fins de cálculo proporcional.

Art. 3º - No relatório final a Comissão deverá apresentar a relação dos beneficiários por mês, bem como as informações descritas no artigo 5º do Decreto Municipal nº.038 de 24/08/2022.

Art. 4º - A Comissão deverá concluir os trabalhos em até 60 (sessenta) dias corridos, prorrogáveis por igual período, mediante apresentação de justificativa.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 15 de setembro de 2022.


ADRIANA DORNELAS CÂMARA PAES
PREFEITA